



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº

2397

De 31 de Março de 1.992

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 25% (Vinte e cinco por Cento).

Dr. **EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Fun-
cionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respec-
tivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei n. 777/72), um aumento sa-
larial de 25% (Vinte e cinco por cento), à partir de 1º de março
de 1.992.

Artigo 2º - A tabela de referências dos venci-
mentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da lei nº -
1.963 de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção
do percentual concedido no artigo anterior.

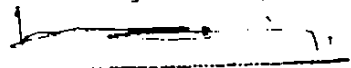
Parágrafo Único - A tabela de referência dos
empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS, de que trata
o anexo II, da lei n. 1.963 de 27/03/91, também será alterada na
mesma proporção prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos -
com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias con-
signadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se neces-
sário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

31 DE MARÇO DE 1.992.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 72 Fls. 111

Eu Edgar Benini, registrei.